

EMENDA N.^º AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 1/2017.

O inciso II do artigo 24 da Resolução nº 195, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....”

“II. Segunda Parte: Ordem do Dia , com a duração de 2:20 min (duas horas e vinte minutos), prorrogáveis pelo mesmo tempo e mediante aprovação do Plenário, devendo o tempo de acréscimo ser descontado na terceira parte, compreendendo: ” (NR)

Unaí, 16 de março de 2017; 73º da Instalação do Município

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PHS

Justificativa:

A presente emenda justifica-se devido ao curto tempo para discussão dos assuntos relevantes, deixando vereadores prejudicados por falta de tempo para se expressar.

Unaí, 16 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PHS